Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 2.896, de 16 de setembro de 1.997.

"Autoriza abertura de crédito especial"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Câmara Municipal de Piedade um crédito especial no valor de R$ 6.720,00(seis mil e / setecentos e vinte reais), destinado ao pagamento/ da segunda parcela da ajuda de custo aos vereado-/ res referente ao ano legislativo de 1.996.

Artigo 2º - O crédito especial mencionado no artigo 1º desta / lei será classificado na seguinte dotação orçamentária.

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.01 - Corpo Legislativo

3192-01.010012.083 Despesas do Exercício Anterior..R$ 6.720,00

Artigo 3º - Para atender as despesas com a abertura deste crédito especial, será utilizado o seguinte recurso:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

1.01 - Secretaria

16.5 3255-1010212.002 Assistência Médico-Hospitalar..R$ 6.720,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publica-/ ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 16 de setembro de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal

Autores da emenda: C.J.R. Vereadores Heldo Sertori(Presidente), Décio Alves Vieira(Vice-Presidente) e José Pereira da Silva(Membro).

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Popular
Publicado em 03 de Outubro 1997

LEI NÚMERO 2.896,
DE 16 DE SETEMBRO DE 1997

"Autoriza abertura de crédito especial"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica aberto na Câmara Municipal de Piedade um crédito especial no valor de R$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais) destinado ao pagamento da segunda parcela da ajuda de custo aos vereadores referente ao ano legislativo de 1996.

Artigo 2° - O crédito especial mencionado no artigo 1° desta lei será classificado na seguinte dotação orçamentária.

1.- CÂMARA MUNICIPAL
1.01 - Corpo Legislativo
3139-01.010012.083
Despesas do Exercício Anterior
.....R$ 6.720,00

Artigo 3° - Para atender as despesas com a abertura deste crédito especial, será utilizado o seguinte recurso:

01.- CÂMARA MUNICIPAL
1.01 - Secretaria
16.05 3255-1010212.002
Assistência Médico-Hospitalar
.....R$ 6,720,00

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SO.,
16 de setembro de 1997

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal

Autores da emenda: C.J.R. Vereadores Heldo Sertori (Presidente), Décio Alves Vieira (vice-presidente) e José Pereira da Silva (membro).